Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 009/2010 Erechim, 22 de Fevereiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 009/2010, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Crioulos do Camboatã, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na temporada de rodeios 2009-2010.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

PROJETO DE LEI N.º 009/2010.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Crioulos do Camboatã, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na temporada de rodeios 2009-2010.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Crioulos do Camboatã, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na temporada de rodeios 2009-2010.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 1339200562.028 – Auxílio à Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O CTG deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Fevereiro de 2010.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva repassar recursos financeiros ao Centro de Tradições Gaúchas Crioulos do Camboatã, para subsidiá-lo na temporada de rodeios 2009-2010.

O CTG Crioulos do Camboatã é uma entidade sem fins lucrativos, que tem como principal finalidade cultuar, difundir e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore, tendo como primado maior a "Carta de Princípios" do Movimento Tradicionalista Gaúcho. Com base nessa finalidade, o CTG busca, junto a este Poder Executivo, subsídios para participar da temporada de rodeios, para o qual solicitamos autorização legislativa.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, ao CTG, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesas com pagamento de inscrições e transportes dos participantes, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado pelo CTG. Cabe destacar que o custo total das despesas com os torneios está avaliado em R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Salientamos que o Centro de Tradições Gaúchas Crioulos do Camboatã deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de fevereiro de 2010.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ..... DE 2010.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CRIOULOS DO CAMBOATÃ, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LO NA TEMPORADA DE RODEIOS 2009-2010.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CRIOULOS DO CAMBOATÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 01.146.317/0001-01, com sede no Parque Demétrio Arpini, Secção Paiol Grande, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Patrão, Senhor ADACIR GERALDO CARLOTTO, inscrito no CPF sob n.º 371.912.410-04 e RG n.º 5017672063, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Casemiro de Abreu, n.º 101, amparados na Lei Municipal n.º ...../2010, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CRIOULOS DO CAMBOATÃ, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesas com a temporada de rodeios 2009-2010, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 1339200562.028 – Auxílio à Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao CTG utilizar os recursos da maneira mais adequada, em

conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pelo CTG, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor TALES CRISTIANO MANHABOSCO, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CTG deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

O CTG fica obrigado a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

ADACIR GERALDO CARLOTTO
Patrão do Centro de Tradições Gaúchas
Crioulos do Camboatã

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

TALES CRISTIANO MANHABOSCO
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____